

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 106/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 66/2018

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1226/F000 – 904/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1227/F504)
06.02.123610010.2.018.3.3.90.39 (584/F103)
06.03.123650010.2.031.3.3.90.39 (1528/F102)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (546/F303)
08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1229/F504)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1527/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (816/F504)

TCE - OK

WEB - OK

LC OP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/04/001449

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 18/04/18
Requerente: GERALDO OLIVO
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

ADM — 24-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de manutenção e conservação da frota de veículos pelo desgaste do uso e perda de aderência dos pneus, vem perante Vossa Excelência solicitar a contratação de serviços de borracharia, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de abril de 2018.



Geraldo Olivo

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

I – DO OBJETO

A secretária de Viação e Serviços Urbanos, mediante solicitação e procedimento licitatório a ser decidido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, solicita a contratação para serviços de borracharia Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para toda a frota de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tendo em vista que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos desenvolve trabalhos de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nas mais diversas comunidades da área rural do município. Também executa os trabalhos do Programa Porteira Adentro, na manutenção das entradas das propriedades rurais.

Como deslocamento no Município de Chopinzinho possui uma área de 959,692 Km², com localidades/moradores com 50 km ou até mais quilômetros de distância da sede do Município, tendo aproximadamente 2.800 km de malha viária, sendo a manutenção das estradas rurais do Município o trabalho que mais despende tempo e equipamentos da Secretaria de Viação.

Estradas rurais, pontes, bueiros, precisam de manutenção contínua devida o estrago causado pelas intemperes, e o tráfego contínuo de equipamentos pesados nestas vias à deterioração é contínua, havendo serviços durante todo o ano nos quatro cantos do Município.

Todos os equipamentos são importantes para a realização dos trabalhos, os maquinários (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras, rolos compactadores) são utilizados para o nivelamento e cascalhamento das estradas, para a escavação/restauração de pontes e bueiros. Os caminhões, além de utilizados para levar os maquinários, também transportam o material para o cascalhamento (cascalho, pedra britada), bem como material para a restauração de pontes e bueiros (madeiras, tubos). Os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veículos de porte leve são utilizados para o transporte dos funcionários para esses lugares, e, quando necessário para entrega de marmitas para o almoço dos funcionários.

O uso ininterrupto desses veículos, bem como a distância em muitos pontos, demanda constante manutenção e conserto dos pneus. Portanto, a não manutenção dos veículos irá comprometer a otimização e o bom funcionamento dos mesmos, além da própria regularidade e continuidade do serviço público.

III – DA QUANTIDADE DO OBJETO

A quantidade solicitada é referente ao montante de veículos na frota mais a quantidade de pneus em que cada veículo possui, por exemplo, veículos leves contém quatro pneus cada. Caminhões com a denominação “TOCO” contém 6 (seis) pneus cada. Caminhões com a denominação “TRUCADO” contém 10 (dez) pneus cada. Retroescavadeiras contém 4 (quatro) pneus. Motoniveladoras contém 6 (seis) pneus. Pá Carregadeira contém 4 (quatro) pneus. Minicarregadeira contém 4 (quatro) pneus. Rolo Compactador contém 2 (dois) pneus.

Entretanto, o mesmo veículo apresenta variações de aro, conforme se nota na tabela ao final.

Ainda, previamente será realizado o registro de preço conforme artigo 15 da Lei 8.666/1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

No mais, o registro de preço é utilizado para aquisição de bens e serviços, no qual os interessados se comprometem em manter os preços registrados em ata, visando contratações futuras.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Através do Registro de Preços, o Poder Público tende a economizar nas aquisições, ainda, resolve os problemas quando se torna impossível prever com exatidão a quantidade a ser comprada.

Portanto, ao invés de prever o quantitativo, lança edital com número superior ao que possivelmente irá usar. O licitante vencedor se compromete em manter o preço pelo registro da ata, fornecendo o material pelo preço acordado e no momento que for solicitado.

Evitando, até mesmo o armazenamento do material na sede da Administração Pública. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro para o vencedor, pois, o sistema de registro de preço demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Portanto, por se tratar de serviços de borracharia e registro de preços, se estima um uso da soma entre pneus de cada veículo mais a probabilidade de reparo dentro da vigência do contrato.

IV – DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender as necessidades da frota, sejam eles de porte leve, médio e pesado, os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o bom desempenho, rendimento, segurança e funcionamento destes veículos que tem uso diário. Ao todo a Secretaria tem 49 veículos/equipamentos vinculados à frota municipal (06 veículos, 18 caminhões, 02 caminhonetes, 23 equipamentos rodoviários), sendo:

Motoniveladoras:

Motoniveladora HWB – 140

Motoniveladora HWB – 140 M

Motoniveladora CAT – 120 H

Motoniveladora 140 B New Holland

Motoniveladora CAT 120 K

Retroescavadeira:

04 Retroescavadeira JCB

02 Retroescavadeira LB 90 New Holland

Retroescavadeira 416 D CAT

Pá Carregadeira:

Pá Carregadeira CAT 924 GZ

Pá Carregadeira Dossan DL 200



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rolo Compactador:

Rolo Compactador CAT CS 533D

02 Rolo Compactador CAT CS 423E

Minicarregadeira

BOB CAT

CAMINHÕES

N. 19. Marca Ford

Modelo F.14.000

Placa ABQ – 5137

N. 20 Marca Ford

Modelo F 14.000

Placa ABP – 1804

N. 22 Marca Ford

Modelo F 14.000

Placa AAQ – 2263

N. 23 Marca Mercedes Bens

Modelo 1313 (PIPA)

Placa ACL – 5331

N. 25 Marca Ford

Modelo F 14.000

Placa AAN – 6459

N. 26 Marca Mercedes Bens

Modelo 1620

Placa AHH – 5751

N. 28 Marca Ford

Modelo F 14.000

Placa AIQ – 4523

N. 32 Marca Mercedes Bens

Modelo 1618

Placa BWE – 8460

N. 34 Marca Cargo

Modelo 2628 E

Placa ANS – 5521

N. 35 Marca Cargo

Modelo 1517 E

Placa ASH – 7745

N. 38 Marca Volkswagen

Modelo 26220

Placa APN – 7303

N. 54 Marca Volkswagen

Modelo 26220

Placa ASX – 1278

N. 55 Marca Volkswagen

Modelo 26220

Placa ASX – 1276

Veículos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Marca Nissan
Modelo Frontier
Placa AME – 3411
Marca Chevrolet
Modelo Montana
Placa BBY – 3468
Marca Ford
Modelo F 4.000
Placa AAM – 5901
Marca Fiat
Modelo Strada
Placa AQG – 1459
Marca Fiat
Modelo Strada
Placa AQY – 8515
Marca Ford
Modelo F.350
Placa ABY – 6326
Marca Fiat
Modelo Palio
Placa AZY – 8515
Marca Fiat
Modelo Palio
Placa MAC – 2295
Marca Fiat
Modelo Uno
Placa ANU – 3875
Marca Fiat
Modelo Uno
Placa NLP – 4492
Marca Volkswagen
Modelo Gol
Placa AOZ - 0645
Marca Fiat
Modelo Uno
Placa ARI 3404



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE PNEUS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
01	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	Veículos Leves 01. Marca Fiat, Modelo Palio, Placa AZY – 8515; 01. Marca Fiat, Modelo Palio, Placa MAC – 2295; 01. Marca Fiat, Modelo Uno, Placa ANU – 3875; 01. Marca Fiat, Modelo Uno, Placa NLP – 4492; 01. Marca Volkswagen, Modelo Gol, Placa AOZ – 0645; 01. Marca Fiat, Modelo Uno, Placa ARI 3404.	32	38
02	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	01. Marca Fiat, Modelo Strada, Placa AQG – 1459; 01. Marca Fiat, Modelo Strada, Placa AQY – 8515.	08	12
03	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	01. Marca Nissan, Modelo Frontier, Placa AME – 3411; 01. Marca Chevrolet, Modelo Montana, Placa BBY – 3468.	08	12
04	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	01. Marca Ford, Modelo F.350, Placa ABY – 6326. 01. Marca Ford, Modelo F 4.000, Placa AAM – 5901. TRAÇADA	08	12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

05	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	01 Minicarregadeira, Marca e Modelo Bob Cat	04	06
06	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	Marca Hyundai , Modelo Azera, Placa ATQ – 5994.	04	06
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5			
08	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	05 Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo JCB 3C; 02 Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 90; 01 Retroescavadeira, Marca CatterPillar, Modelo 416 D CAT.	32	38
09	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1000 x 20	Caminhões TOCO N. 19 Marca Ford, Modelo F.14.000, Placa ABQ – 5137, N. 20 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa ABP – 1804; N. 22 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AAQ – 2263; N. 23 Marca Mercedes Bens, Modelo 1313 (PIPA), Placa ACL – 5331;	104	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			N. 25 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AAN – 6459; N. 26 Marca Mercedes Bens, Modelo 1620, Placa AHH – 5751; N. 28 Marca Ford, Modelo F 14.000, Placa AIQ – 4523; N. 32 Marca Mercedes Bens, Modelo 1618, Placa BWE – 8460; Caminhões TRUCADOS N. 34 Marca Cargo, Modelo 2628 E, Placa ANS – 5521; N. 35 Marca Cargo, Modelo 1517 E, Placa ASH – 7745; N. 38 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa APN – 7303; N. 54 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa ASX – 1278; N. 55 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa ASX – 1276.		
10	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22	Caminhões TRUCADOS 01. Marca Mercedes Bens, Modelo 1935, Placa BTS – 7622; 01. Marca Mercedes Bens, Modelo 1938, Placa ALN – 8900.	20	20
11	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e	Caminhões TRUCADOS 01. Marca Volvo, Modelo VM 270, Placa ITZ – 7035; 01. Marca Volvo, Modelo VM 270,	20	20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		montagem. ARO 22,5	Placa ITC – 9036.		
12	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	05 Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo JCB 3C, pneus traseiros. 01 Retroescavadeira, Marca CaterPillar, Modelo 416 D CAT, pneus traseiros; 02 Motoniveladora, Marca CarterPillar, Modelo CAT 120 H; 01 Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo HWB 140 M; 01 Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo HWB 140; 01 Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo HWB 140 B; 01 Motoniveladora, Marca CaterPillar, Modelo 120 K. 01 Rolocompactador, Marca CarterPillar, Modelo CAT CS 533D; 01 Rolo Compactador, Marca CarterPillar, Modelo CAT CS 423E.	64	50
04	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	01. Pá Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL 200; 01. Pá Carregadeira, Marca CAT, Modelo 924 GZ; 02. Retroescavadeira, Marca New Holland, Modelo LB 90;	16	16
05	Unid	Serviço de Borracharia para			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26			
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1100 X 22	Caminhões TRUCADOS N. 33 Marca Mercedes Bens, Modelo 1935, Placa BTS - 7622; N. 51 Marca Mercedes Bens, Modelo 1938, Placa ALN - 8900.	20	20

Nestes Termos,
Pede-se deferimento.
Chopinzinho-PR, 03 de abril de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			26220, Placa ASX – 1278; N. 55 Marca Volkswagen, Modelo 26220, Placa ASX – 1276.		
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1100 X 22	Caminhões TRUCADOS N. 33 Marca Mercedes Bens, Modelo 1935, Placa BTS – 7622; N. 51 Marca Mercedes Bens, Modelo 1938, Placa ALN – 8900.	20	20

Nestes Termos,
Pede-se deferimento.
Chopinzinho-PR, 03 de abril de 2018.


Geraldo Olive

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



15

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
CHOPINZINHO - PR

12 MAR. 2018

Protocolo nº

799

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de serviços de borracharia para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que possui uma frota de 26 veículos, composta por, um Agrale/Masc Granmini Micro Ônibus ARN 3512, ano/modelo 2009/2009, uma Ambulância Renault Master ASA 7865, ano/modelo 2009/2010, uma Ambulância Renault Master AYI 3684, ano/modelo 2014/2015, uma Ambulância Renault Master AZN 8591, ano/modelo 2015/2016, um Chevrolet Prisma OTM LT BAB 9893, ano/modelo 2015/2016, um Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BAS 5451, ano/modelo 2016/2016, um Fiat Doblò Attractiv 1.4, ano/modelo 2014/2014 AYP 2681, ano/modelo 2008/2009, um Fiat Uno Mille fire flex AMX 4103, ano/modelo 2005/2006, um Marcopolo Volare WL Ônibus BAK 7745, ano/modelo 2016/2016, uma Volkswagen Kombi AJS 3998, ano/modelo 2001/2001, um Volkswagen Novo Gol 1.0 AXM 3518, ano/modelo 2013/2014, um Volkswagen Novo Voyage 1.0 AYJ 2726, ano/modelo 2014/2014, um Volkswagen Novo Voyage 1.0 AYJ 2749, ano/modelo 2014/2014, um Volkswagen Novo Voyage 1.6 AXL 8738, ano/modelo 2013/2014, um Volkswagen Parati 1.6 ARG 6107, ano/modelo 2009/2009, um Volkswagen Parati 1.6 ATX 9970, ano/modelo 2010/2011, um Volkswagen Saveiro CE TL MB BAC 9219, ano/modelo 2015/2016, um Volkswagen Voyage TL MA S AZW 1324, ano/modelo 2015/2015, um Volkswagen Voyage TL MA S AZW 3251, ano/modelo 2015/2015, um Volkswagen Voyage TL MB BAB 4375, um Volkswagen Voyage TL MBV BAT 7537/modelo 2016/2017, uma Renault Master Niks 16 passageiros BAQ 8678, ano/modelo 2016/2017 e uma Renault Master Niks 16 passageiros BAQ 8670, ano/modelo 2016/2017, um Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BBU 5824, ano/modelo 2017/2018, um Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BBU 5825, ano/modelo 2017/2018, Fiat Palio WEEK HLX FLEX AOE 6592 ano/modelo 2006/2006.

Considerando que a Secretaria utiliza os veículos no transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibicaré na realização de cirurgias, internamentos, Hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, e transportes de urgência e emergência nas transferências Hospitalares. A Secretaria possui programas do Governo que utilizam transporte diário como as Equipes Estratégia Saúde da Família das comunidades do interior, do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Unidade Central, para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

e visitas domiciliares, bem como os profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia e Programa Melhor em Casa para realizarem os atendimentos domiciliares. Visto que é feito o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e dos Agentes de Endemias in loco e na realização visitas e inspeções sanitárias. Anexa planilha especificando quantidade de serviços.

Fontes: 303 e 494.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de março de 2018.



17

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

DESCRICAO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS SOLICITADOS
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MINICARREGADEIRA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	
Serviço de Borracharia para consertos de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS (MICRÃO) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 19,5	100
Serviço de Borracharia para consertos de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS E CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 20	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, MICRO ÔNIBUS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	30
Serviço de Borracharia para conserto de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	70



18

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

Serviços de Borracharia para consertos de câmaras de ar e pneus, para a frota de veículos, LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	35
Serviços de Borracharia para consertos de câmaras de ar e pneus, para a frota de veículos, LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	100
Serviços de Borracharia para consertos de câmaras de ar e pneus, para a frota de veículos, LEVES (AZERA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (RETROESCAVADEIRAS) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (ROLOS COMPACTADORES) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 20	
Serviço de Borracharia para VULCANIZAÇÃO de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22	

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

19

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista o desgaste e perda da aderência dos pneus dos automóveis utilizados por esta, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para prestação de serviço constante no termo de referência anexo.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MINICARREGADEIRA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	
02	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	
03	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de pneu 295 sem câmara , para a frota de veículos PESADOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, ônibus min. 9221. ARO 22,5	06
04	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	
05	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	
06	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS E CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, ARA 0053, AAT 2096. ARO 1000 X 20	12
08	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1100 X 22	
09	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, MICRO ÔNIBUS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, BBL – 8879, AQY – 3785, ASA – 3354, ARZ – 6691, ARS – 4376, ARS – 7860, ônibus. ARO 17,5	036
10	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, ANP – 9939, ARJ – 1669, Unos. ARO 13	08

11	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, AQW – 2448 (Parati)), MFT – 4391 (Clio). ARO 14	08
12	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, Logan, BBM – 0851. ARO 15	04
13	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, van, AYR – 6136, p. 350, AJI – 7536. ARO 16	08
14	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	

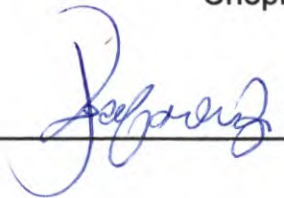
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prazo de Entrega:

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.



Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

22

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o uso contínuo dos automóveis gera o desgaste bem como a perda da estabilidade e aderência dos pneus, resultando no aumento dos riscos de acidentes, verifica-se necessária a prestação de serviço de borracharia com o intuito de garantir a segurança dos agentes que desfrutarão destes.

Para um maior desempenho com maior qualidade e segurança deve ser realizada a manutenção dos pneus, visto que são a única parte do veículo que tem contato direto com o piso, afetando diretamente a estabilidade, o conforto, a frenagem e a segurança deste.

Os veículos são parte fundamental da prestação de serviços dos agentes que o utilizam, sendo essenciais para a eficaz atuação destes e satisfação do interesse público, de forma que, em caso de má conservação dos automóveis, corre-se o risco de não se obter uma satisfatoriedade no exercício da função, gerando o constrangimento da principal atribuição destes, que é auxiliar na execução das atividades necessárias a satisfação da população.

Ainda, observe-se que um veículo em mau estado gera riscos não apenas a quem o utiliza como também as demais pessoas, sendo a manutenção uma forma de diminuir esses riscos e garantir ao máximo a segurança, tanto dos agentes como das demais pessoas.

Salienta-se que os veículos supracitados são utilizados para o transporte de trabalhadores, escolas e CMEI's, acadêmicos e suporte de atividades desportivas e culturais.

Diante do exposto, se faz necessária a realização de prestação de serviços de borracharia, para 78 (setenta e oito) veículos, garantindo a segurança e eficácia destes, bem como a aplicação do princípio da eficiência, pelo qual a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Chopinzinho, 26 de março de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

JUSTIFICATIVA

Dentre as necessidades de manutenção dos veículos, citamos a contratação de serviços de borracharia e insumos que envolvem estes serviços, frisamos que atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de uma frota de 09 (nove) veículos, cite-se que são veículos e estes necessitam estar em bom estado de conservação e adequado para a rodagem.

Promover o bom funcionamento dos veículos é necessário pois o seu uso é diário, seja pelos servidores públicos lotados nesta secretaria, sejam motoristas ou demais profissionais que os utilizam para atividades afins nos serviços, programas e ou projetos do cotidiano da Política Pública de Assistência Social, nos atendimentos da Proteção Social Básica e Especial, pela Casa Lar, Conselho Tutelar e Gestão. Além do uso interno no território municipal, ressalta-se que também são feitas deslocações para outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais que se apresentam. E ainda, o veículo pode ser utilizado para locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada.

Diante do exposto, entendendo que os serviços de borracharia e a garantia dos insumos é fundamental para o bom funcionamento dos veículos, e assim apresentamos esta justificativa sendo que o parecer solicitado seguirá o processo licitatório, na modalidade cabível, considerando-se os recursos para os devidos fins.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRICAO
1	40	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de ar de pneu, para a frota de veículos, MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16
2	60	Serviços de Borracharia para consertos de câmaras de ar e pneus, para a frota de veículos, LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13
3	60	Serviços de Borracharia para consertos de câmaras de ar e pneus, para a frota de veículos, LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14

Chopinzinho, 21 de março de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 840/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

25

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA

Recebido a solicitação para serviço de borracharia para 78 (setenta e oito) veículos, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 1449, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	TOTAL
01	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	141	10,00	1.410,00
02	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	180	10,00	1.800,00
03	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	46	10,00	460,00
04	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	130	10,00	1.300,00
05	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	06	30,00	180,00
06	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	06	10,00	60,00
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	136	25,00	3.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	38	30,00	1.140,00
09	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	112	35,00	3.920,00
10	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	20	25,00	500,00
11	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	26	30,00	780,00
12	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	50	45,00	2.250,00
13	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	16	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.160,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretária de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretária de Viação e Serviços Urbanos, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Everton Dolinski, Diretor de Viação Almocharifado e Frotas.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: início imediato após a contratação para prestação quando necessário dos serviços descritos neste termo.

DEVERES DO CONTRATADO: disponibilidade de prestar os serviços de borracharia quando solicitado com eficiência e agilidade.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.



Geraldo Olivo
Secretaria Municipal de Viação e Serviços
Urbanos

29

ORÇAMENTO CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BORRACHARIA AM

CNPJ / CPF: 29.056.999/0008-52

Porte da Empresa: MEI

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, 4065

Nome do Responsável: DIEGO LERUG

Telefones para contato: 046-99927-1600

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MINICARREGADEIRA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	50,00
02	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	80,00
03	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	80,00
04	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	80,00
05	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	80,00
06	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS E CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1000 X 20	25,00
07	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem.	25,00

			ARO 1100 X 22	
08	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MICRO ÔNIBUS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00
09	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00
10	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00
11	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	10,00
12	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00
13	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de pneu 295 sem câmara, para a frota de veículos Pesados , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00
14	1	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	10,00

Diego Krug

ORÇAMENTO CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BORRACHARIA TRIANGULO
 CNPJ / CPF: 24.772.706/0001-30
 Porte da Empresa: MICRO
 Endereço: BAIRRO FREI VITO
 Nome do Responsável: MARCO ROBERTO DE SANT
 Telefones para contato: 46-99975-8808
 Local e data: CHOPINZINHO PR, 06/04/18

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MINICARREGADEIRA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00
02	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	30,00
03	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	60,00
04	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	80,00
05	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	80,00
06	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS E CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1000 X 20	35,00
07	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem.	40,00

			ARO 1100 X 22	
08	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MICRO ÔNIBUS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	30,00
09	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	25,00
10	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	25,00
11	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	25,00
12	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	25,00
13	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de pneu 295 sem câmara, para a frota de veículos Pesados , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	
14	1	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	25,00

Marcio Roberto Silva

ORÇAMENTO CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ / CPF: 07.067.547 / 0001-53
Porte da Empresa: EPP
Endereço: ROD PR 281, km 15 SN
Nome do Responsável: ARCI FERNANDE BONISSON
Telefones para contato: 46-3242-1957
Local e data: CHOPINZINHO-PR, 06/04/18

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. ME

Rod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR
85560-000

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO (MINICARREGADEIRA) , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	35,00
02	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	35,00
03	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	45,00
04	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00
05	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, PESADO , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 26	60,00
06	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, ÔNIBUS E CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1000 X 20	30,00
07	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, CAMINHÕES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem.	35,00

			ARO 1100 X 22	
08	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos, MICRO ÔNIBUS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	28,00
09	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	20,00
10	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos MÉDIOS , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	25,00
11	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	20,00
12	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	25,00
13	1	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de pneu 295 sem câmara, para a frota de veículos Pesados , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	35,00
14	1	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de veículos LEVES , do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	20,00

07.067.547/0001-537
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR
85560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 17/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

VALOR: 18.160,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1226) F: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (904) F: 504

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1227) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (1228) F: 102

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (546) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1229) F: 504

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1254) F: 934

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.2266100020.2.063.3.3.90.39 (1527) F: 504

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (816) F: 504

Atenciosamente,

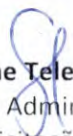

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h e 30 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 03 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/05/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Borracharia, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

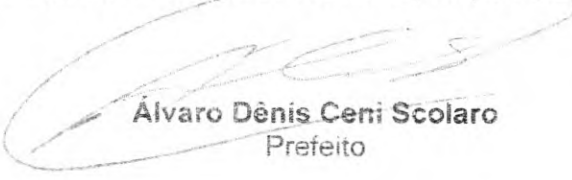
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

39

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

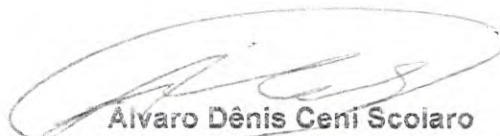
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cení Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1449/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 106/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

4.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

4.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSANTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no pátio da Prefeitura, junto à oficina municipal com ônus da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas, considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens diariamente para fora do Município de Chopinzinho e que retornam depois do horário de expediente, quando já não está funcionando a borracharia própria do Município e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

14.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 21 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.	10,00	1.410,00
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.	10,00	1.800,00
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00	460,00
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00	1.300,00
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00	180,00
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00	60,00
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00	3.400,00
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	30,00	1.140,00
09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	35,00	3.920,00
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	25,00	500,00
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00	780,00
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	45,00	2.250,00
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					18.160,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.		
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.		
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15		
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16		
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5		
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17		
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5		
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			viários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18		
09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20		
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22		
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5		
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24		
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25		
			VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$		

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 01 (uma) hora.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada o conserto e a devolução do pneu no pátio da Prefeitura, junto à oficina municipal com ônus da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas, considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens diariamente para fora do Município de Chopinzinho e que retornam depois do horário de expediente, quando já não está funcionando a borracharia própria do Município e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Everton Dolinski, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que pos-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

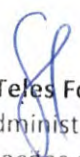
- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

REMESSA

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018, às 14h e 40 min, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h e 55min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018, às 16h e 00 min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

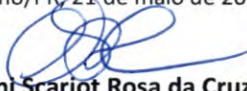

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h55min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 106/2018

Pregão Presencial

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de Processo Licitatório nº 106/2018, de Pregão Presencial, na forma de registro de preços, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a contratação futura de serviços de borracharia.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Saúde; Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social, apresentaram justificativas às fls. 04/24.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 25.

O Termo de Referência juntado às fls. 26/28.

Foram carreados orçamentos às fls. 29/34, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 35).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 37).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 40).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 41/52 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de preços, condições de

J.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3863

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem, antes da análise do mérito se faz necessário algumas ponderações, quais sejam:

Inicialmente, cumpre salientar que o item 13 da Minuta do Edital "Condições de Recebimento do Objeto" prevê que: "Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração [...] Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no pátio da Prefeitura, junto à oficina municipal com ônus da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas [...]".

Desse modo, **necessário se faz que as Secretarias Solicitantes justifiquem a exigência acima mencionada**, lembrando que a Constituição Federal prevê no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3.º da Lei 8.666/93.

Cumpra a secretaria solicitante estipular os critérios de recebimento e entrega do objeto; pode-se até estabelecer distinção entre a retirada dos pneus por parte da Contratada que não tenha borracharia no perímetro urbano do Município, **desde que** seja a Contratante que esteja obrigada a levar as carcaças a serem recapadas até a borracharia da Contratada, considerando que obrigar a Contratante a levar as carcaças a outro município oneraria a Administração, contrariando o Interesse Público.

De qualquer sorte, entendemos que os prazos para entrega dos pneus recapados devem ser idênticos entre os licitantes, considerando o Princípio da Isonomia.

Abaixo veiculamos o item de condições de recebimento do objeto, locais e prazos de entrega do processo licitatório 125/2017, que não fazia distinções entre empresas localizadas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, e empresas fora do referido perímetro no que tange os critérios de recebimento e entrega do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

Recomendamos, ainda, que as condições de recebimento do objeto, locais e prazos de entrega devam constar também no Termo de Referência, considerando que repercutem na cotação do valor de referência.

Além disso, verifica-se a ausência de orçamentos para o item 10 do Termo de Referência – ARO 1.100 X 22, bem como deve-se observar o menor orçamento encontrado para o item 09 – ARO 1.000 X 20.

Ainda, as Secretarias Solicitantes devem complementar o orçamento de fls. 29/30, diante da ausência de local, data e carimbo de identificação da empresa.

Destarte, recomendamos que o Termo de Referência seja revisado, devendo guardar compatibilidade com a pesquisa de mercado.

Por fim, esta Procuradoria recomenda que as demais Secretarias Solicitantes assinem o Termo de Referência de fls. 26/28 e, ainda, apresentem as solicitações e justificativas das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, considerando a disponibilidade orçamentária para as referidas secretarias, de acordo com a fl. 35 destes autos.

Feitas as adequações necessárias, retornem para análise.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROCESSO N.º 106/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 375/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa parcialmente** o Despacho de fls. 54/56, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

5. E assim o faz por entender que a **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** é que tem a experiência necessária para justificar ou alterar o prazo de devolução dos pneus, definido no Item 13.1. De todo modo, o prazo para a entrega dos pneus deve ser idêntico, quer para empresas que possuem borracharia no Município ou não. Por isso é necessário alterar o Item 13.2. Talvez seja necessário flexibilizar os prazos dos Itens 13.1 e 13.2, de forma a permitir a abrangência dos potenciais interessados.

Chopinzinho (PR), em 07 de junho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Viação e Serviços e Uranos** que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho - Paraná, aos 06 de julho de 2018.

Processo nº 106/2018

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, por seu secretário **GERALDO OLIVO**, vem se manifestar sobre o parecer acostado nas folhas 55-56 e, 58, no que segue:

Em questionamento a respeito do item 13 da Minuta do Edital "Condições de Recebimento do Objeto" a qual aduz que:

"13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração. Ao contrato desta licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações";

"13.2 - caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no pátio da prefeitura, junto à oficina municipal com ônus da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas, considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens diariamente pra fora do Município de Chopinzinho e que retornam depois do horário do expediente, quando já não está em funcionamento à borracharia própria do Município e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia".

Diante da exigência da Procuradoria que menciona: **"Diante da exigência da minuta, a procuradoria faz a seguinte observação: necessário se faz que as Secretarias solicitantes justifiquem a exigência acima mencionada [...] mediante observação do princípio da isonomia, assegurado a todos os concorrentes a igualdade de condições [...] cumpre a Secretaria solicitante estipular os critérios de recebimento e entrega do objeto".**

Exposta a exigência da Procuradoria, passa-se a expor à justificativa conforme segue:

Tal princípio da isonomia se trata de assegurar as contratações em igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam somente critérios objetivos e exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

cumprimento das obrigações, a fim de prevalecer o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.¹

Desta forma, obrigação da Administração Pública, não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Conforme menciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

A Lei nº 8.666/1993 traz implícito o princípio da competitividade em seu art. 3º, § 1º, I, ao proibir cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual (2004, p. 303-305)².

Sendo assim, o parecer de folhas 54-56, menciona o processo de número 125/2017, o qual não continha distinções entre empresas localizadas no perímetro urbano ou não. Porém, tal processo faz referência à recapagem, produto diverso deste, por isso não continha distinção. Pois, na recapagem o pneu é substituído, o qual não ocasiona a interrupção do funcionamento do veículo, no entanto, nos serviços de conserto de câmara, não há a substituição da câmara.

Ainda, no despacho de folhas 58, menciona a exigência de alterar o item 13.1 e 13.2, de modo que, quanto ao prazo de entrega devem ser idênticas as empresas com sede dentro do perímetro urbano ou não, diferenciando apenas o início do serviço.

Logo, entende que os serviços para empresas que tenham funcionamento dentro do perímetro urbano devem iniciar no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, em estabelecimento próprio. Enquanto que para empresas fora do perímetro urbano, o início dos serviços depois de solicitado deve ser de no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo o prazo maior devido ao deslocamento.

Não devendo conter distinção quanto à entrega dos serviços, seja para empresas dentro do perímetro urbano ou não. Portanto, o prazo para entrega nos dois casos mencionados deve ocorrer no máximo de 03 (três) horas.

No mais, quanto ao item 10, o mesmo já se encontra cotado no item 7 de cada orçamento, tendo os valores nas fls. 29 de R\$ 25,00, fls. 31 de R\$ 40,00, e fls. 33 de R\$ 35,00.

Quanto ao Termo de Referência, segue ajuste do item 09 conforme solicitado e, que todos os Secretários assinem no local indicado.

¹ AC-2437-46/08-p sessão 05/01/08 grupo i classe: v relator: Ministro Aroldo Cedraz – fiscalização – auditoria operacional – congresso nacional.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **DIREITO ADMINISTRATIVO**. 2004, Ed. Atlas São Paulo – SP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Quanto ao carimbo nos orçamentos faltantes, foram solicitadas as empresas, no entanto, as mesmas não possuem carimbo.

Atenciosamente,

GERALDO OLIVO

Secretario de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	TOTAL
01	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 13	141	10,00	1.410,00
02	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14	180	10,00	1.800,00
03	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	46	10,00	460,00
04	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	130	10,00	1.300,00
05	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	06	30,00	180,00
06	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	06	10,00	60,00
07	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	136	25,00	3.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	38	30,00	1.140,00
09	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	112	25,00	2.800,00
10	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	20	25,00	500,00
11	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	26	30,00	780,00
12	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	50	45,00	2.250,00
13	Unid	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	16	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.040,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SETOR REQUISITANTE: Secretária de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretária de Viação e Serviços Urbanos, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Everton Dolinski, Diretor de Viação Almoxarifado e Frotas.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: início imediato após a contratação para prestação quando necessário dos serviços descritos neste termo.

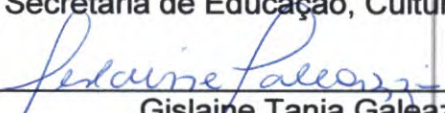
DEVERES DO CONTRATADO: disponibilidade de prestar os serviços de borracharia quando solicitado com eficiência e agilidade.

Chopinzinho, 12 de julho de 2018.


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde


Roseli Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte


Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 106/2018

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA RETIFICADA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.

p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74

os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagem, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma:

13.1.1 – Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

13.1.2 – Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

13.1.3 – Em ambos os casos, o prazo de entrega dos serviços será de no máximo 03 (três) horas após o início dos mesmos.

13.1.4 – A adjudicatária deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no parque de máquinas do Município, junto à oficina municipal com ônus da empresa.

13.1.5 – Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio, por profissionais capacitados. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 31 de julho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.	10,00	1.410,00
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem, ARO 14.	10,00	1.800,00
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00	460,00
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00	1.300,00
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00	180,00
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00	60,00
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00	3.400,00
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	30,00	1.140,00
09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1,000 x 20	25,00	2.800,00
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1,100 x 22	25,00	500,00
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00	780,00
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	45,00	2.250,00
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					17.040,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.		
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.		
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15		
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16		
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5		
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17		
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5		
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo des-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			montagem, insumos e montagem. ARO 18		
09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20		
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22		
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5		
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24		
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25		
			VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$		

Total geral (por extenso)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e Local da Entrega: 03 (três) horas, no pátio do parque de máquinas de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ___, do ano dois mil e ___, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2018. DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: Considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação. Em ambos os casos, o prazo de entrega dos serviços será de no máximo 03 (três) horas após o início dos mesmos. A adjudicatária deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no parque de máquinas do Município, junto à oficina municipal com ônus da empresa. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio, por profissionais capacitados. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Everton Dolins-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ki, CPF nº 046.041.459-38, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº -/2018* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante - Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

REMESSA

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018, às 09:45 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer Jurídico sobre Edital retificado, do que lavro o presente termo.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria nº 075/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 31 de julho de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

89

Processo nº 106/2018

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de Processo Licitatório nº 106/2018, de Pregão Presencial, na forma de registro de preços, à apreciação da Procuradoria para manifestação referente a contratação futura de serviços de borracharia.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03).

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Saúde; Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social, apresentaram justificativas às fls. 04/24.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 25.

O Termo de Referência juntado às fls. 26/28.

Foram carreados orçamentos às fls. 29/34, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 35).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 37).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 40).

Juntadas aos autos novas minutas do Edital de Licitação, Minuta Ata de Registro de Preços e Anexos às fls. 66/87 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do registro de

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

90

preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do registro de preços e penalidades.

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos juntou aos autos a resposta aos questionamentos da Procuradoria e Termo de Referência retificado (Fls.60/65).

Vieram os autos para parecer.

No Despacho de fls. 54/56 a Procuradoria recomendou a reavaliação de item relacionado à execução contratual:

Inicialmente, cumpre salientar que o item 13 da Minuta do Edital "Condições de Recebimento do Objeto" prevê que: "Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração [...] Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no pátio da Prefeitura, junto à oficina municipal com ônus da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas [...]".

Desse modo, **necessário se faz que as Secretarias Solicitantes justifiquem a exigência acima mencionada**, lembrando que a Constituição Federal prevê no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3.º da Lei 8.666/93.

Cumpra a secretaria solicitante estipular os critérios de recebimento e entrega do objeto; pode-se até estabelecer distinção entre a retirada dos pneus por parte da Contratada que não tenha borracharia no perímetro urbano do Município, **desde que** seja a Contratante que esteja obrigada a levar o as carcaças a serem recapadas até a borracharia da Contratada, considerando que obrigar a Contratante a levar as carcaças a outro município oneraria a Administração, contrariando o Interesse Público.

De qualquer sorte, entendemos que os prazos para entrega dos pneus recapados devem ser idênticos entre os licitantes, considerando o Princípio da Isonomia.
(...)

Vieram os autos para parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

91

No que se refere aos questionamentos acerca do recebimento do objeto, foram estabelecidas condições de execução contratual isonômicas para contratados locais ou de fora do município; as recomendações no que tange aos orçamentos também foram cumpridas a contento.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

92

8

facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

As justificativas das Secretarias Solicitantes evidenciam de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta da Ata de Registro de preços foram juntados às fls. 66/87 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

1 Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

93
8

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem adentrar no mérito dos demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não obstante, cumpre alertar que o servidor designado como gestor e fiscal do contrato já não pertence mais aos quadros da Administração Municipal; além da substituição da designação do servidor, recomenda-se que as funções de gestor e fiscal do contrato não sejam acumuladas por um único servidor, e que a designação do gestor e fiscal do contrato, além de serem indicados no Edital na Ata de Registro de Preços, também sejam designados mediante Portaria do Executivo, e que sejam elencadas as respectivas atribuições e demais responsabilidades que demandam as funções, conforme Instrução de Serviço do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 119/2018:

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 2º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços. (grifei).

Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (grifei).

II – Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

a) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

b) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

c) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

§ 1º Observadas as demais normas e disposições, as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual. (grifei).

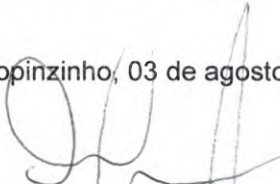
§ 2º Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.

§ 3º É obrigatória a Fiscalização Setorial, por representante(s) da(s) Unidade(s) Setorial(is) em que o contrato for executado, quando o contrato com dedicação exclusiva de mão de obra for executado com empregados alocados, com exclusividade, em mais de uma unidade do Tribunal de Contas.

Isto posto, cumpridas as recomendações acima mencionadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

À consideração da autoridade superior.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 106/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 578/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 89/94, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 03 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 106/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 66/2018

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.5 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.6 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.7 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar o preço unitário e total, que deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, se existir.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- o) Constar o prazo de garantia das peças, produtos e acessórios, não inferior a 90 (noventa) dias.
- p) O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- q) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

101

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada **ITEM**, começando pela proposta de menor preço para cada item e terminando com a proposta com maior preço para cada item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço por item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Serviços será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma:

13.1.1 – Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

13.1.2 – Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

13.1.3 – Em ambos os casos, o prazo de entrega dos serviços será de no máximo 03 (três) horas após o início dos mesmos.

13.1.4 – A adjudicatária deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no parque de máquinas do Município, junto à oficina municipal com ônus da empresa.

13.1.5 – Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio, por profissionais capacitados. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

14.2.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

14.2.2 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto.

14.2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.2.4 – Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2018.


Álvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.	10,00	1.410,00
02	180 34931	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.	10,00	1.800,00
03	46 34932	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00	460,00
04	130 34933	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00	1.300,00
05	06 34934	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00	180,00
06	06 34935	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00	60,00
07	136 34936	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00	3.400,00
08	38 34937	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	30,00	1.140,00
09	112 34938	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	25,00	2.800,00
10	20 34939	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	25,00	500,00
11	26 34940	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00	780,00
12	50 34941	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	45,00	2.250,00
13	16 34942	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					17.040,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 66/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.		
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.		
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15		
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16		
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5		
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17		
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5		
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20		
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22		
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5		
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24		
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25		
			VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$		

Total geral (por extenso)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e Local da Entrega: 03 (três) horas, no pátio do parque de máquinas de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2018

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 66/2018, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**ANEXO 5****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 66/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ___, do ano dois mil e ___, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 66/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Considerando que esses serviços são de caráter extritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação. Em ambos os casos, o prazo de entrega dos serviços será de no máximo 03 (três) horas após o início dos mesmos. A adjudicatária deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no parque de máquinas do Município, junto à oficina municipal com ônus da empresa. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio, por profissionais capacitados. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kürpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade res-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ponsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 66/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2018*

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor máximo estimado: R\$ 17.040,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018

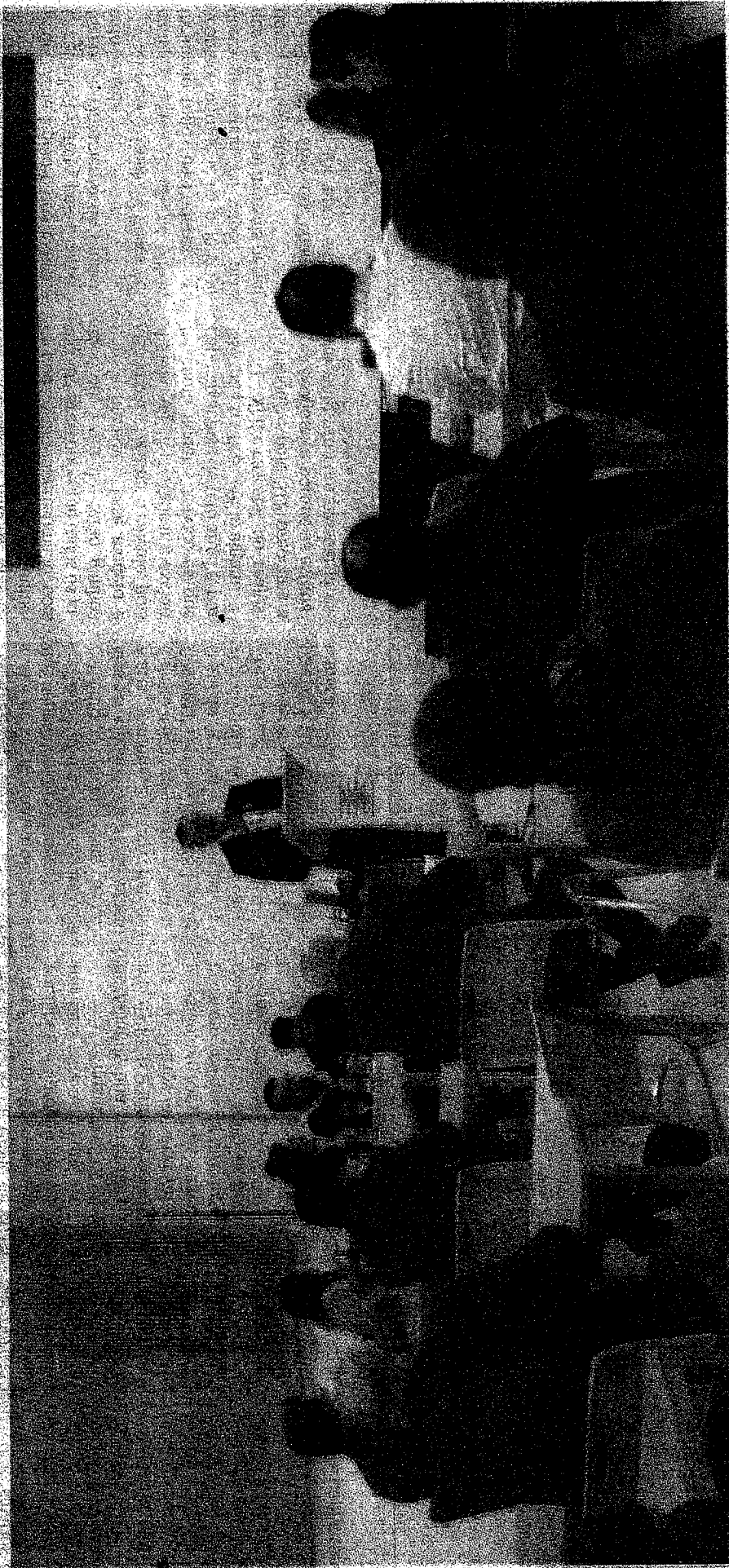
ANO XXXII

Nº 7200

R\$ 2,50

Fiep lança Aceleradora

Helmuth Kuhl



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 882018
DATA: 23/07/18 HORÁRIO: 08:00
ABERTURA PARA FUTURAS EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA
COM: FORNECIMENTO DE MATERIAL, PAPELO, FOLHA DE VETORES E MAQUINAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contemplando o objeto do Edital. Analisados todos os
dados referentes ao Prego Presidencial nº 882018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:
ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$
01 VALDOMIRO CAPRINI ME 21,00 5.300,00
Totalizando por itemização:
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
VALDOMIRO CAPRINI ME 06.121.259/0001-02 5.300,00
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 5.300,00 (seis mil e
trêscentos reais). Coronel Vívica, 06 de agosto de 2018. Fátima Avelar Salgueiro, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 662018. Forma Presencial. Data da Licitação: 26 de agosto de 2018, às
10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SEMEN BOVINO. RAÇAS:
HOLANDESA E JERSEY. Valor máximo da licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua
Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzhin.pr.gov.br.
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 662018. Forma Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2018, às
15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor máximo estimado: R\$ 17.040,00. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site
www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - EDITAL Nº 672018 - FORMA: ELETRÔNICO
Modalidade: Pregão. Edital nº 672018. Forma Eletrônica. Data da Licitação: 29 de agosto de 2018, às
10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA a Secretaria de Saúde para atendimento aos
dispositivos: TPD, NASF e WELTON. EM CASA. Valor máximo: R\$ 326.480,00. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho/PR, 07 de agosto de 2018.
Alvaro Denis Com Sotelo - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 682018. Forma Presencial. Data da Licitação: 24 de agosto de 2018, às 14:00
(quatro) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS PARA
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE CHEIO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.980,00. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de
Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 692018. Forma Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2018, às 14:00
(quatro) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS
AUTOMOTIVAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 38.330,00. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 112018. Data da Licitação: Dia 31 de agosto de
2018. Horário: 14:00 (quatro) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio
Kurlat, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES NO ATERRO
SANTÁRIO. Valor Máximo: R\$ 27.580,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser
examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço
eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 6814.

MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 782018. CONCORRÊNCIA Nº 62018.
EMPRESA: Solimar Germinian de Souza 0471200977, pessoa jurídica, de direito
privado, CNPJ/MF nº 28.692.409/0001-35. Inscrição estadual isento, estabelecida na Rua
Sede, nº 153, bairro gricó, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná.
OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros
alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Da utilização
do Registro de Preços: poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os
departamentos da Administração Pública Municipal. Este Registro de Preços será também
para atendimento ao Convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência
Social, para atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção de
Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 18.544.00192.032.000 - Preservação de
Mangais e Outros Rec. Nat. - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Das
Obrigações: Da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e
qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).
Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro
de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas,
no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou
incorrekções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda na qualidade dos produtos. Da
Gestora da Ata: Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessor II do Município de
Maripolis. O produto a ser fornecido é: item 76, com o valor total de R\$ 4.550,00.
FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripolis - Contratante - Neuiri Roque
Rossett Gentlen - Prefeito Municipal, Maripolis, 06 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Justificativa de Inexigibilidade em cumprimento ao Art. 32 § 1º
da Lei 13.019 e ao Decreto Municipal 8117/2017 em seu Art.27 § 1º confor-
me solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguem as con-
siderações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés
de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Associa-
ção de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco-APAE, pessoa jurídi-
ca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa
A. Borges, 152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390 em Pato Branco - PR,
telefone (46) 3025-8200, para prestação de serviços de Proteção Social Espe-
cial para pessoas com deficiência e suas famílias, atendendo as necessidades
da Secretaria Municipal de Assistência Social. A prestação de serviços exe-
cutados pela entidade atende as necessidades locais, com estrutura compa-
tível com a qualidade dos serviços especializados necessários. A oferta dos
serviços está instalada no próprio município, facilitando assim o acesso às
pessoas com deficiência e suas famílias no atendimento e acompanhamen-
to por parte de equipe técnica especializada no trato das limitações do pu-
blico alvo. De acordo com a Lei 13.019, Art. 31, será inexigível, o chamamen-
to público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações
da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de tra-
balho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade
de específica, como é o caso da entidade descrita acima. É a única entidade
que presta serviços de atendimento e proteção especializada para segmento
populacional, inscrita regularmente no Conselho Municipal de Assistência
Social - CMAAS, Pato Branco, 13 de julho de 2018. Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi - Prefeito e Secretária Municipal de Assistência Social -
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao Art. 32 § 1º da Lei 13.019 e ao Decreto Municipal 8117/2017 em seu Art.27 § 1º conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Albergue Bom Samaritano, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.685.229/0001-02 com sede na Rua Ataul-fo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, Pato Branco, CEP: 85.5507-030 em Pato Branco - PR, telefone (46) 3223-3773, o qual é um serviço que integra o Pro-grama Social Especial de Atualização da Qualidade do Sistema Único de Assistência Social - Pro-SAS, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, com as seguintes descrições:			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
01	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	79.000,00	PO = 16% PG = 35% PR = 44%
02	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. COTA 25	31.250,00	PO = 12% PG = 36% PR = 45%
05	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA DOYOSOL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	30.000,00	PO = 17% PG = 34% PR = 46%
11	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	93.750,00	PO = 22% PG = 38% PR = 45%

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
GI Bomias Informes Bateria Enrol, com as seguintes descrições:			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
03	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA GINCHOLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	8.000,00	PO = 17% PG = 32% PR = 42%
04	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	5.000,00	PO = 12% PG = 21% PR = 41%
06	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	32.000,00	PO = 16% PG = 31% PR = 46%
08	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	17.000,00	PO = 17% PG = 27% PR = 37%
10	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS UTILITARIOS DA LINHA NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	15.000,00	PO = 16% PG = 31% PR = 38%

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO			
Realiz Serviço Veículos e Peças Ltda, com as seguintes descrições:			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
07	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS ONIBUS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	20.000,00	PO = 21% PG = 27% PR = 37%
09	PECAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS ONIBUS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes. Conforme Artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	45.000,00	PO = 21% PG = 30% PR = 37%

Assinatura: 09 de agosto de 2018
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, - TORNAR PÚBLICO: I-A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

CONVOCADADO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA FRANCESCHI BASTIANI	1º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE AGOSTO 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275149

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 034/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, - TORNAR PÚBLICO: I-A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram:

CARGO: Agente de Endemias

CONVOCADADO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO DA ROSA SILVA	1º
EDUARDA APARECIDA FRIZON	2º

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE AGOSTO 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod275150

EDITAL Nº 035/2018 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 013/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no item 16.8, transcrito a seguir, do edital de abertura: 16.8 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar imprimevelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista;

CONSIDERANDO ainda, que alguns candidatos convocados optaram por não assumirem sua vaga alterada para o final da lista, - RESOLVE:

Art. 1º-Divulgar a classificação dos candidatos remanescentes, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA, com a nota final e classificação atual.

Art. 2º-As listas dos candidatos a que se refere o Art. 1º do presente edital constam no respectivo anexo abaixo especificado, publicado no endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php> e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, endereço eletrônico <http://www.dioems.com.br>.

Art. 3º-Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

ANEXO I

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviária

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
08	23316	Luiz Carlos de Almeida Souza	03/04/1964	78,50
09	25462	Daril de Oliveira	18/02/1980	76,50
10	24661	Claudir Bonfante	13/11/1973	76,50
11	23514	Aldemir José Telpizov	09/09/1970	58,50

Cod275151

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 23 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor máximo estimado: R\$ 17.040,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod275155

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2018. Forma: Eletrônica

Data da Licitação: 28 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY. Valor máximo da licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod275156

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO-EDITAL Nº 67/2018 – FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 29 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde para atendimento aos Programas: TFD, NASF E MELHOR EM CASA. Valor máximo: R\$ 326.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br -Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro -Prefeito

Cod275157

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 68/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 24 de agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "BALDE CHEIO". Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod275158

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 69/2018. Forma: Presencial

Data da Licitação: 30 de agosto de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 38.330,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod275159

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 11/2018

Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2018. Horário: 14:00 (quatorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES NO ATERRO SANITÁRIO. Valor Máximo R\$ 27.560,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Cod275171

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Cod275172

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 52/2108

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Eventos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços conforme as normas exigidas no Termo de Referência, no perímetro urbano de Chopinzinho, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Elementos de despesas: 1120/F504, 933/F504. GESTORES/ FISCALIS: Roseli A. Scolari Lorenzi e Fernanda Patel. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2018 – L A S SEGURANÇA LTDA-ME Valor Total estimado R\$ 20.820,00. Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod275173

Espécie: Extrato do Contrato 296/2018

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Ondina de Lima Galvão, CPF nº 026.354.289-05. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Sidinei Sergio Pruch. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 08/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ondina de Lima Galvão.

Cod275174

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 110/2018

ATO DO GESTOR Resolução N.º 110/2018

Súmula: Contratar empregada para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016,

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 008/2016 da Seleção Pública do CONIMS,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação N.º 040/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública nº 01/2016, deste CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
Luan Mateus da Cruz	10.818(...)	092.827 (...)	Auxiliar Serviços Gerais	07/08/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07/08/2018.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40284718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 65/2018 - AQUISIÇÃO SÊMEN BOVINO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 28 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY. Valor máximo da licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C1BF1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 66/2018 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 66/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor máximo estimado: R\$ 17.040,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:029106B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 67/2018 - VEÍCULOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 67/2018 – FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 29 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde para atendimento aos Programas: TFD, NASF E MELHOR EM CASA. Valor máximo: R\$ 326.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5024BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 68/2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 68/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “BALDE CHEIO”. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CB3A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 69/2018 - BATERIAS AUTOMOTIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 69/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 38.330,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0DA191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 11/2018 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES ATERRO SANITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 11/2018. Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2018. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES NO ATERRO SANITÁRIO. Valor Máximo R\$ 27.560,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

124

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 66/2018

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: **recapvale@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12R1385134, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 496.246.289-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. **DADOS BANCÁRIOS:** Caixa Econômica Federal Agência: 1932 C/C: 00000739-5.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13 .	10,00	1.410,00
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14 .	10,00	1.800,00
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00	460,00
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00	1.300,00
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00	180,00
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00	60,00
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00	3.400,00
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18	30,00	1.140,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM 125

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	25,00	2.800,00
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	25,00	500,00
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00	780,00
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	45,00	2.250,00
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00	960,00
VALOR TOTAL - R\$					17.040,00

Total geral (por extenso) (Dezessete mil e quarenta reais)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e Local da Entrega: 03 (três) horas, no pátio do parque de máquinas de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

Nome: Arci Fernande Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12.138.5134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n

85560 000

Chopinzinho

PR

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 01/03

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA**", e terá sede e domicílio na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª O capital social é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ARCI FERNANDE BONISSONI** R\$=5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

b) **CARLOS CESAR BONISSONI** R\$=95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma:

1) - R\$=5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do País no presente ato;

2) - R\$=90.000,00 (noventa mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do País até 31/12/2004.

3ª O capital social que é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ARCI FERNANDE BONISSONI	5.000 QUOTAS	R\$= 5.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	95.000 QUOTAS	R\$= 95.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

4ª O objeto será **RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 02/03

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A sociedade será administrada pelos sócios **ARCI FERNANDE BONISSONI** e **CARLOS CESAR BONISSONI** anteriormente qualificados, que farão uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A reunião será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1686-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopitzinho - PR

CONTRATO SOCIAL

=====

16ª DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

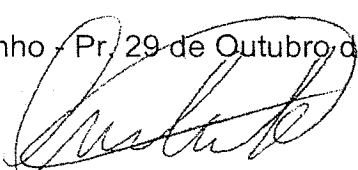
17ª Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

18ª Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

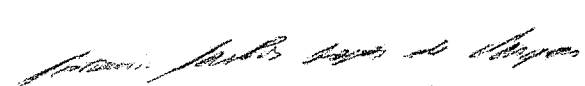
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

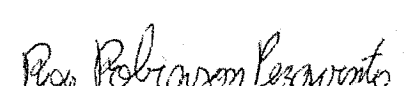
Chopinzinho - Pr, 29 de Outubro de 2004.


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


RO/ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

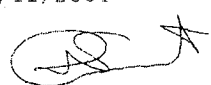
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2004
SOB NÚMERO: 41205350520
Protocolo: 04/398704-4

IRMÃOS BONISSONI LTDA

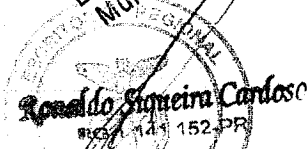

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2004
SOB NÚMERO: 20043987052
Protocolo: 04/398705-2

Empresa: 41 2 0535052 0
IRMÃOS BONISSONI LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR


Ronaldo Siqueira Cardoso
RG Nº 141.152-PR

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01/02

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de Novembro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, no valor de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), ao sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

2ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

ARCI FERNANDE BONISSONI	62.000 QUOTAS	R\$= 62.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	38.000 QUOTAS	R\$= 38.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 28 de abril de 2005.

[Assinatura]

[Assinatura]
 Roy Robinson Rozarato

Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1650-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

[Assinatura]

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

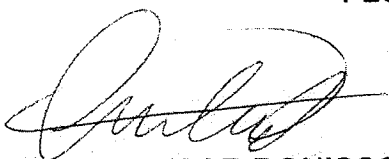
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

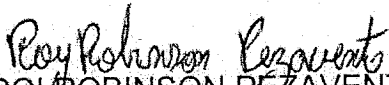
FLS. 02/02


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :

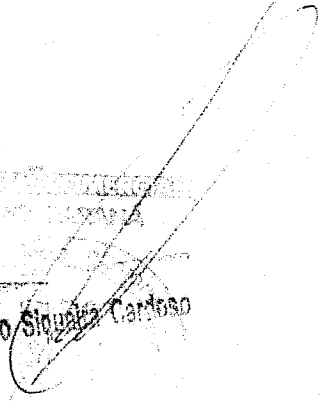

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROY ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2005
SOB NÚMERO: 20051852187
Protocolo: 05/185218-7

Empresa: 41 2 0535052 0
IRMAOS BONISSONI LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Ronaldo Siqueira Cardoso


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004 e Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Altera-se a qualificação do sócio **CARLOS CESAR BONISSONI** para Empresário.

2ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$=50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía 62.000 (sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$=62.000,00 (sessenta e dois mil reais), passa a ter R\$=93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo o aumento de R\$=31.000,00 (trinta e um mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato;
- b) - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, que possuía 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R\$=38.000,00 (trinta e oito mil reais), passa a ter R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o aumento de R\$=19.000,00 (dezanove mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

3ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada

Assinada pelo Legado de Chopinzinho.
Roy Robinson Legado

[Assinatura]
Onerio CambruZZi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o total do capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ARCI FERNANDE BONISSONI	93.000 QUOTAS	R\$= 93.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	57.000 QUOTAS	R\$= 57.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$=150.000,00

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 01 de outubro de 2005.

ARCI FERNANDE BONISSONI

CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR

ROY ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/11/2005
SOB NÚMERO: 20054223903
Protocolo: 05/422390-3
Empresa: 41 2 0535052-0
IRMÃOS BONISSONI LTDA ME
0281450

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004, Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005 e Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20054223903, por decisão de 11 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**.

2ª - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal o total de sua participação, que é de 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI**, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1962, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.663.776-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declarar recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais do dela a reclamar, seja a que título for e para o sócio remanescente

Aracy unersch
Interpretada pelo Sr. [illegible]

[Signature]
[illegible]

[Signature]
Aracy Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO PARANÁ

134



NANDE BONISSONI 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo pagos da seguinte forma: R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2008 e R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2009, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

3ª - O sócio retirante **CARLOS CESAR BONISSONI**, da à sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI** e ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia ingressante e o sócio remanescente da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

4ª - O Capital Social que é de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre a sócia ingressante e o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
ARCI FERNANDE BONISSONI	148.500	R\$=148.500,00	99,00%
HERMINIA MARIA VERDI	1.500	R\$= 1.500,00	1,00%
TOTAL	150.000	R\$=150.000,00	100,00%

5ª - Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que fará uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, con

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

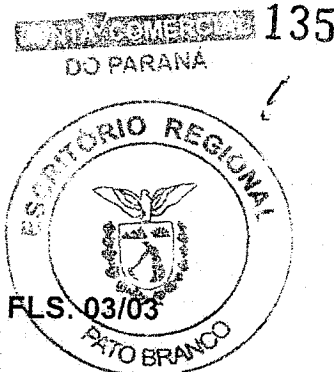
=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====



tra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

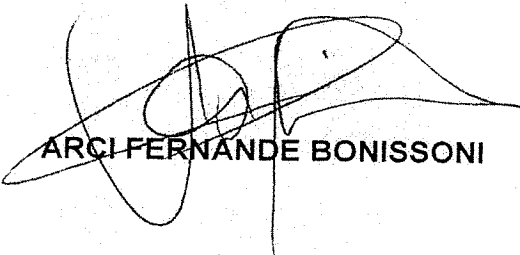
7ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

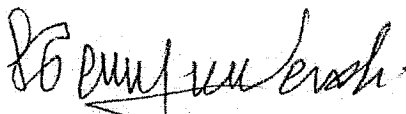
8ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

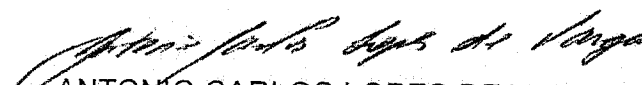
Chopinzinho, 23 de janeiro de 2008.

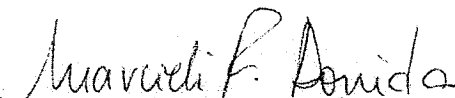

CARLOS CESAR BONISSONI


ARCI FERNANDE BONISSONI


HERMINIA MARIA VERDI

Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8


MARCIELI FATIMA DONIDA
RG Nº 9.577.293-5 SSP/PR




Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/11/2004, NIRE: 41.2.0535052-0, CNPJ: 07.067.547/0001-53, estabelecida na RODOVIA PR 281 KM 15, SN, SEDE, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHOPINZINHO - PR, 26 de Janeiro de 2008.

Sócio: ARCI FERNANDE BONISSONI

Sócio: HERMINIA MARIA VERDI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/01/2008

Etiqueta de registro

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG. 1 141 152-PR

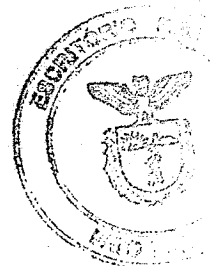


Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

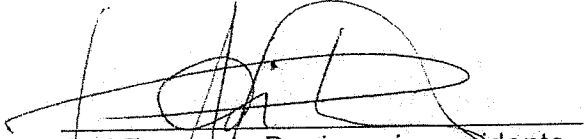
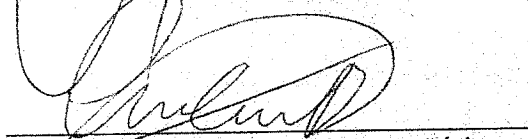
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0001**IRMÃOS BONISSONI LTDA – ME**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53



Aos 04 de abril de 2.007, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e CARLOS CESAR BONISSONI, secretário; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Carlos Cesar Bonissoni, secretário

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0002

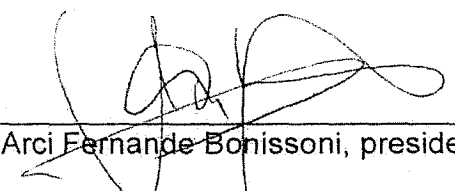


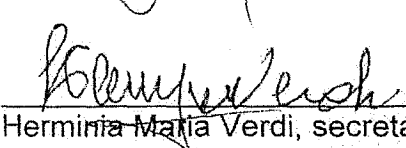
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

NIRE Nº 41205350520

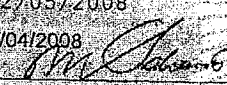
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 28 de março de 2.008, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente


Herminia Maria Verdi, secretária


Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/05/2008	
SOL NÚMERO: 20081735510	
Protocolo: 08/173551-0, DE 30/04/2008	
Endereço: 41 2-0535052-0	
RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
2110696	SECRETARIA GERAL


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

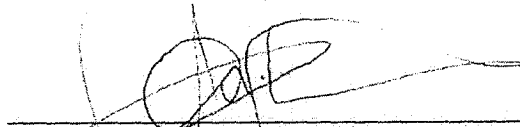
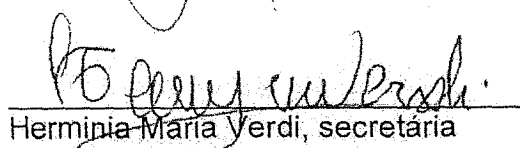
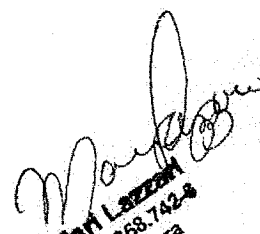


ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0003**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

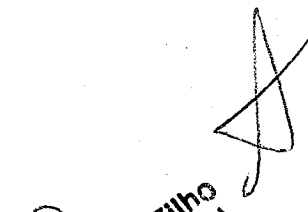
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 26 de abril de 2.010, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária
Mari Lazzari
RG 4.368.742-4
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2010	
SOB NÚMERO: 20105443166	
Protocolo: 10/544316-6, DE 30/04/2010	
	
Empresa: 41205350520	RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	

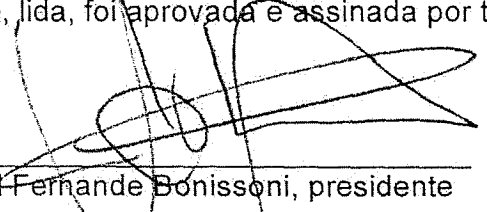
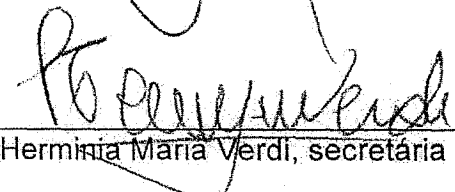

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

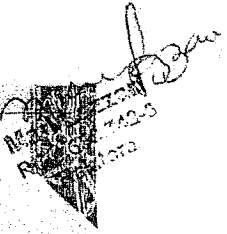

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0004**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

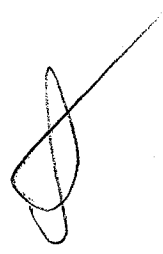
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 20 de abril de 2.011, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernande Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB NÚMERO: 20113234309 Protocolo: 11/323430-9, DE 07/06/2011 Empresa: 41 2 0535052 0 RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--	---


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

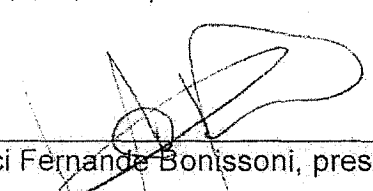

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0005

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

NIRE Nº 41205350520

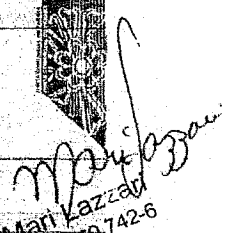
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 20 de abril de 2.012, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


 Arci Fernando Bonissoni, presidente


 Herminia Maria Verdi, secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 31/07/2012 SOB NÚMERO: 20125232977 Protocolo: 12/523297-7, DE 27/07/2012	
Empresa: 41 2 0535052-0 RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL


 Mari Kazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora

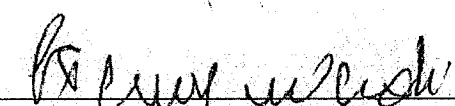

 Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0006**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

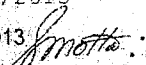
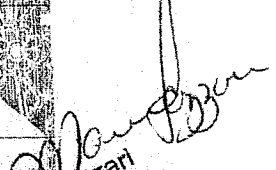
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 22 de abril de 2.013, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032650
Protocolo: 13/703265-0, DE 06/12/2013
Empresa: 41 2 0535052 0
RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

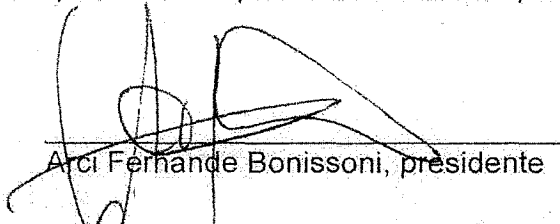
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0007

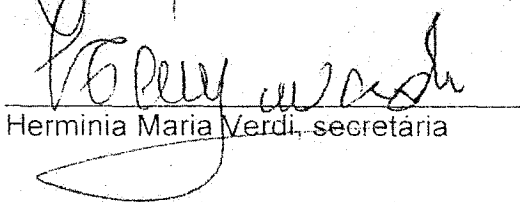
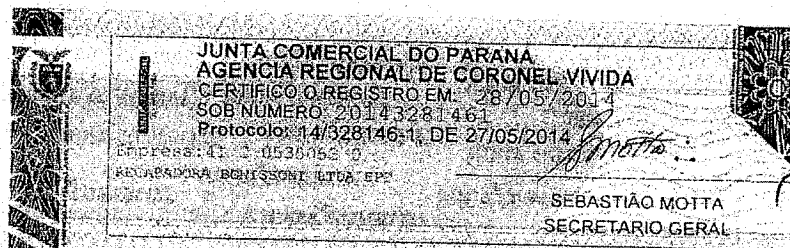
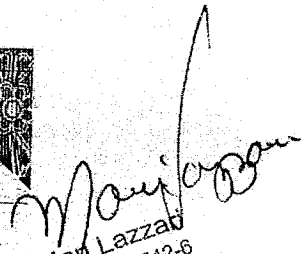
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2014, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


 Arci Fernando Bonissoni, presidente


 Herminia Maria Verdi, secretária


 Marjorana
 RG 4.359.742-6
 Relatora

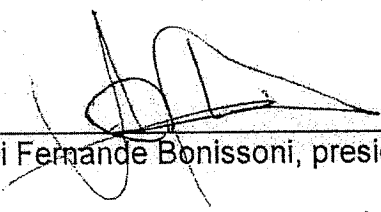

 Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 166U-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

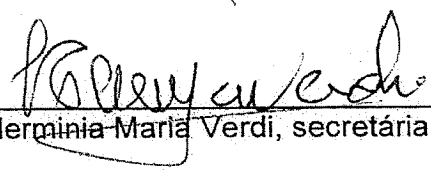
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0008**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

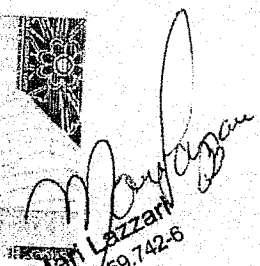
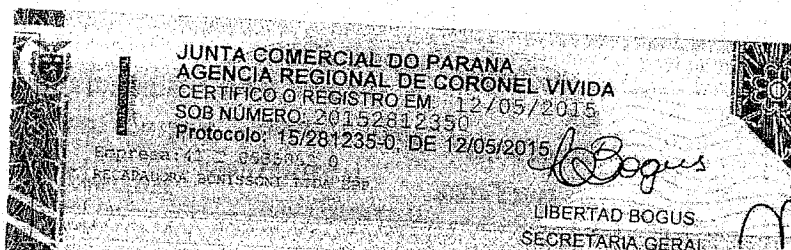
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2015, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.



Arci Fernando Bonissoni, presidente

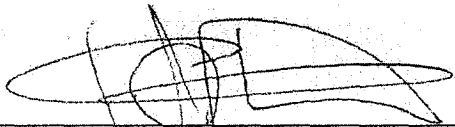
Herminia Maria Verdi, secretária
Marilene Lazzari
RG 4.869.742-6
Relatora
Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

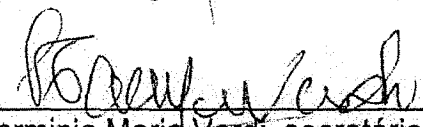
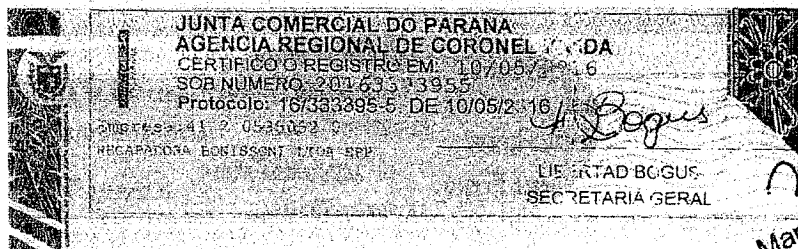
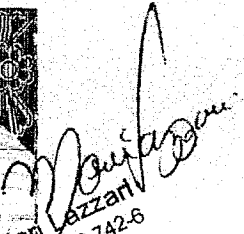
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0009**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2016, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


 Arci Fernande Bonissoni, presidente


 Herminia Maria Verdi, secretária


 Maria Lazzari
 RG 4368.742-6
 Relatora


Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04		148.500,00	SOCIO
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53		1.500,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2016 Número: 20163333955		REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 26 de junho de 2018

18/405015-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1666-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:13 do dia 06/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2018.

Código de controle da certidão: **FE8E.9360.5A7D.F5DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

148

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018549214-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**

Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

149

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ.....: 07.067.547/0001-53
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 164771
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/08/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3001/2018
Código de autenticidade da certidão: 728704704728704

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/08/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080704111569701101

Informação obtida em 20/08/2018, às 08:40:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.067.547/0001-53

Certidão nº: 156498085/2018

Expedição: 20/08/2018, às 08:41:02

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

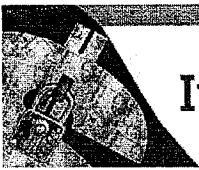
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2018 às 08:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.067.547/0001-53.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B7A.A9AF.B936.2487

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

153

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53 sediada, A Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Sede, Barracão, Município de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 66/2018**, DECLARA expressamente que :

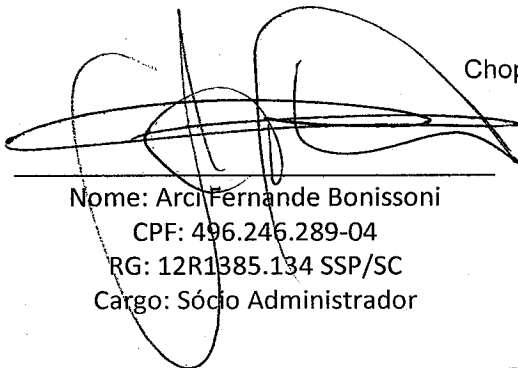
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.



Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDARod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho

PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

154

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.067.547/0001-53, com sede na RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, SEDE, BARRAÇÃO, no Município de CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador da carteira de identidade RG nº 12/R 1.385.134 e inscrito no CPF sob nº 496.246.289-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2018**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n

Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

155

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDARod PR 281 - Km 15 - s/n
85560-000 CHOPINZINHO PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.067.547/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2004
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA BONISSONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA VALE DO CHOPIM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 15	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-957	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 08:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201806261334276300237

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:

Não Há.

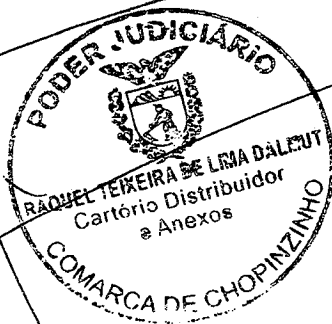
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 26 de junho de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1111
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 142/2004

NOME FANTASIA: RECAPADORA BONISSONI LTDA

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 164771

NR. CADASTRO: 1741-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

2212900 Reforma de pneumáticos usados

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

0
0
0
0
0
0

ENDEREÇO: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 NR: 0
INDUSTRIAL 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 09/04/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

159
1

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSITOR: RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, SEDE, BARRAÇÃO, CHOPINZINHO - PR

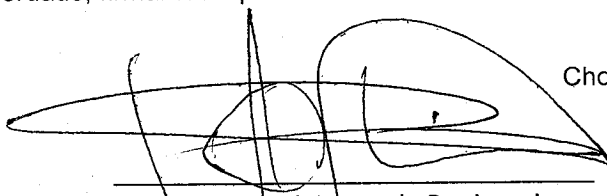
CNPJ: 07.067.547/0001-53

FONE/FAX: (046)3242-1957

E-MAIL: recapvale@hotmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 66/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDARod PR 281 - Km 15 - s/n
Chopinzinho

L 85560 000

PR



20/08/2018

FILTROS APLICADOS:

Nome: RECAPADORA BONISSONI
CPF / CNPJ: 07.067.547/0001-53

Data da consulta: 20/08/2018 09:43:04
Data da última atualização: 18/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Pessoas Jurídicas

161

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP



⊕ REFINE A BUSCA

SELECIONE

PELA
TRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 1 resultados para o termo **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**

RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Grupo de Natureza Jurídica: **Entidades Empresariais**

Município/UF: **CHOPINZINHO/PR**



Anterior

1



Próxima



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

CPF/CNPJ: **07.067.547/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:11 do dia 20/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **GXIK200818085011**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

163

Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 07.067.547/0001-53****Requerente: RECAPADORA BONISSONI LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/08/2018 09:41:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 203235660

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		07067547000153
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NUNHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07067547000153!

RECAPADORA VALE DO CHOPIM 165

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

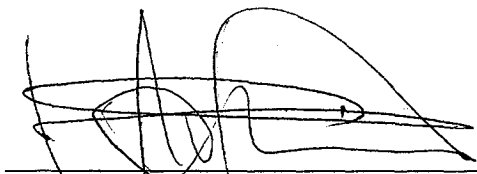
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 66/2018.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



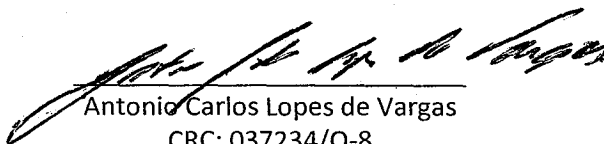
Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador



Antonio Carlos Lopes de Vargas

CRC: 037234/O-8

CPF: 859.818.429-20

CONTADOR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho

PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>			<u>Participação no capital (R\$)</u>
<u>Espécie de Sócio</u>			<u>Administrador</u>
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04			148.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53			1.500,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2016		REGISTRO ATIVO	
Número: 20163333955		Status	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 26 de junho de 2018

18/405015-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Porto e...

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONTRATO SOCIAL

FLS. 01/03

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "IRMÃOS BONISSONI LTDA", e terá sede e domicílio na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª O capital social é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ARCI FERNANDE BONISSONI** R\$=5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

b) **CARLOS CESAR BONISSONI** R\$=95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma:

- 1) - R\$=5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do País no presente ato;
- 2) - R\$=90.000,00 (noventa mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do País até 31/12/2004.

3ª O capital social que é de R\$=100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ARCI FERNANDE BONISSONI	5.000 QUOTAS	R\$= 5.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	95.000 QUOTAS	R\$= 95.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

4ª O objeto será **RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS E COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02/03

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A sociedade será administrada pelos sócios **ARCI FERNANDE BONISSONI** e **CARLOS CESAR BONISSONI** anteriormente qualificados, que farão uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A reunião será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1661-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CONTRATO SOCIAL

=====

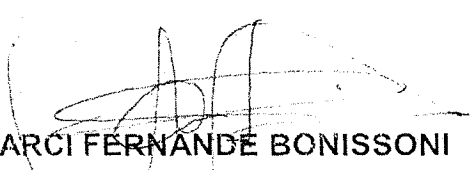
16ª DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

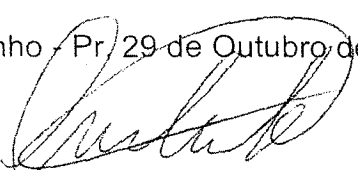
17ª Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

18ª Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

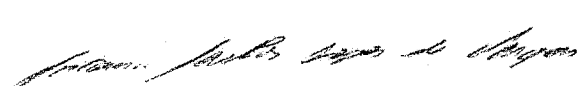
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

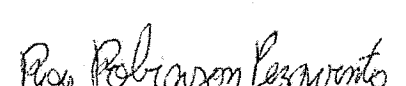
Chopinzinho - Pr/ 29 de Outubro de 2004.


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

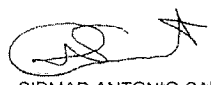
Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

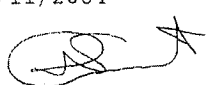
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2004
SOB NÚMERO: 41205350520
Protocolo: 04/398704-4

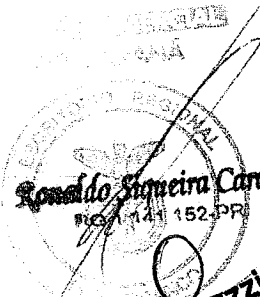
IRMÃOS BONISSONI LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2004
SOB NÚMERO: 20043987052
Protocolo: 04/398705-2

Empresa: 41 2 0535052 0
IRMÃOS BONISSONI LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01/02

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de Novembro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, no valor de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), ao sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

2ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

ARCI FERNANDE BONISSONI	62.000 QUOTAS	R\$= 62.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	38.000 QUOTAS	R\$= 38.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$=100.000,00

3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 28 de abril de 2005.

[Assinatura]

[Assinatura]
 Ray Robinson Bezerra

Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

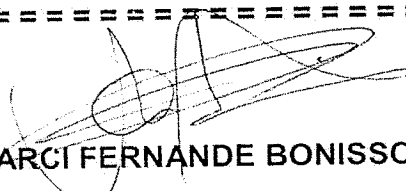
CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

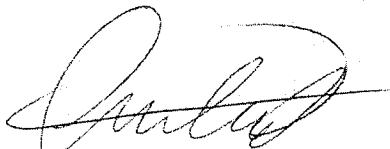
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

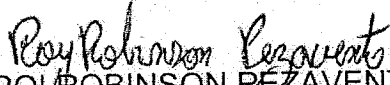
FLS. 02/02


ARCI FERNANDE BONISSONI

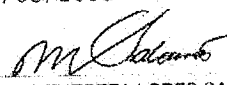

CARLOS CESAR BONISSONI

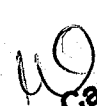
Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROI/ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2005
SOB NÚMERO: 20051852187
Protocolo: 05/185218-7
Empresa: 41 2 0535052 0
IRMÃOS BONISSONI LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

172
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004 e Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Altera-se a qualificação do sócio **CARLOS CESAR BONISSONI** para Empresário.

2ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$=50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía 62.000 (sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$=62.000,00 (sessenta e dois mil reais), passa a ter R\$=93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo o aumento de R\$=31.000,00 (trinta e um mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato;
- b) - O sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, que possuía 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor de R\$=38.000,00 (trinta e oito mil reais), passa a ter R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o aumento de R\$=19.000,00 (dezanove mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

3ª O capital social, que era de R\$=100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real)

Araci Fernandes Bonissoni
Roy Robinson Izavento

[Assinatura]
Onerio Camarguzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====

quota, passa a ser de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o total do capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

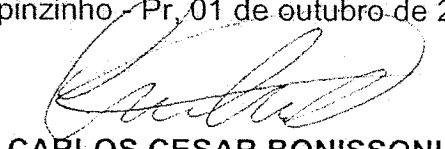
ARCI FERNANDE BONISSONI	93.000 QUOTAS	R\$= 93.000,00
CARLOS CESAR BONISSONI	57.000 QUOTAS	R\$= 57.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$=150.000,00

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

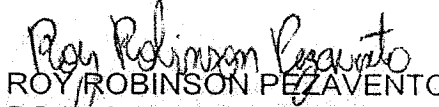
Chopinzinho - Pr, 01 de outubro de 2005.


ARCI FERNANDE BONISSONI


CARLOS CESAR BONISSONI

Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG Nº 6.042.620-1 SSP/PR


ROY ROBINSON PEZAVENTO
RG Nº 3.349.376-2 SSP/PR



10
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53
=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====



ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Agosto de 1962, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição Nº 3944, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e CPF sob Nº 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **CARLOS CESAR BONISSONI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.414.904-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 554.060.419-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 4.389, Bairro, São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia Pr 281 Km 15, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 07.067.547/0001-53, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205350520, por decisão de 08 de novembro de 2004, Primeira Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20051852187, por decisão de 25 de maio de 2005 e Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20054223903, por decisão de 11 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**.

2ª - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS CESAR BONISSONI**, na condição de cedente, cede e transfere pelo valor nominal o total de sua participação, que é de 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI**, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1962, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 3.663.776-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Vicente Duarte, Nº 3.810, Apartamento 302, Bairro, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada lhe cabendo dela a reclamar, seja a que título for e para o sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**.

Onésio Camaruzzi Filho
Mantenedor Funcional 166U-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Archi Fernando Bonissoni
Portador da Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico

Carlos Cesar Bonissoni
Motorista

Archi Fernando Bonissoni
Portador da Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====



NANDE BONISSONI 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo pagos da seguinte forma: R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2008 e R\$=27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos até a data de 30 de novembro de 2009, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

3ª - O sócio retirante **CARLOS CESAR BONISSONI**, da à sócia ingressante **HERMINIA MARIA VERDI** e ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia ingressante e o sócio remanescente da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

4ª - O Capital Social que é de R\$=150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre a sócia ingressante e o sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
ARCI FERNANDE BONISSONI	148.500	R\$=148.500,00	99,00%
HERMINIA MARIA VERDI	1.500	R\$= 1.500,00	1,00%
TOTAL	150.000	R\$=150.000,00	100,00%

5ª - Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio remanescente **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que fará uso da firma isoladamente, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes no entanto, vedado o seu uso em avais, endossos, fianças e cauções de favor e em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, 900

Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IRMÃOS BONISSONI LTDA - ME

=====

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====



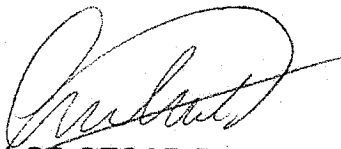
tra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

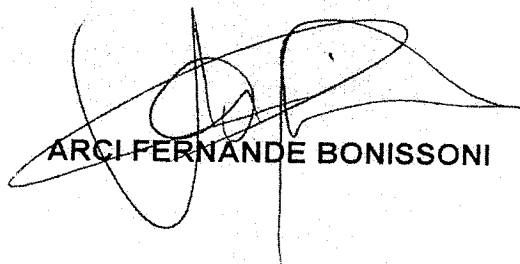
7ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

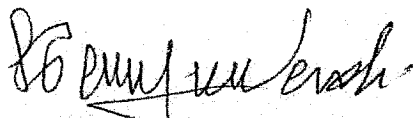
8ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

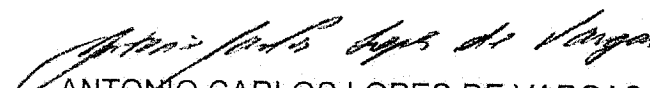
Chopinzinho, 23 de janeiro de 2008.


CARLOS CESAR BONISSONI


ARCI FERNANDE BONISSONI


HERMINIA MARIA VERDI

Testemunhas :


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8


MARCELI FATIMA DONIDA
RG Nº 9.577.293-5 SSP/PR



Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/11/2004, NIRE: 41.2.0535052-0, CNPJ: 07.067.547/0001-53, estabelecida na RODOVIA PR 281 KM 15, SN, SEDE, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHOPINZINHO - PR, 26 de Janeiro de 2008.

Sócio: **ARGI FERNANDE BONISSONI**

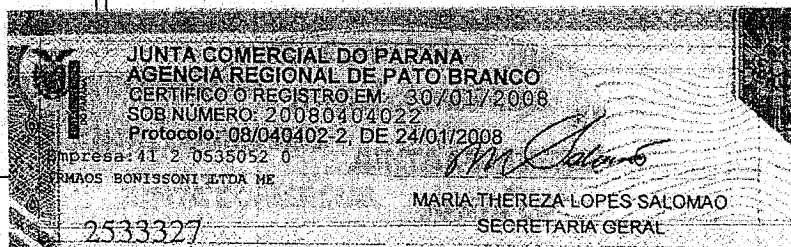
Sócio: **HERMINIA MARIA VERDI**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

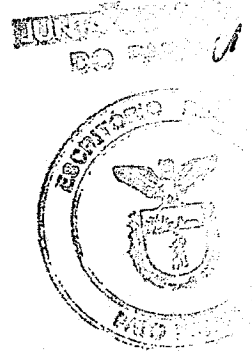
DEFERIDO EM 30/01/2008

Etiqueta de registro

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG. 1.141.152-PR



Onerio Calabruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



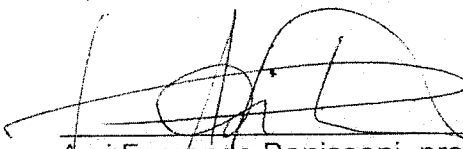
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0001

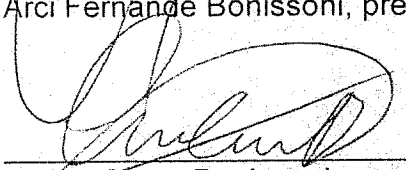
IRMÃOS BONISSONI LTDA – ME

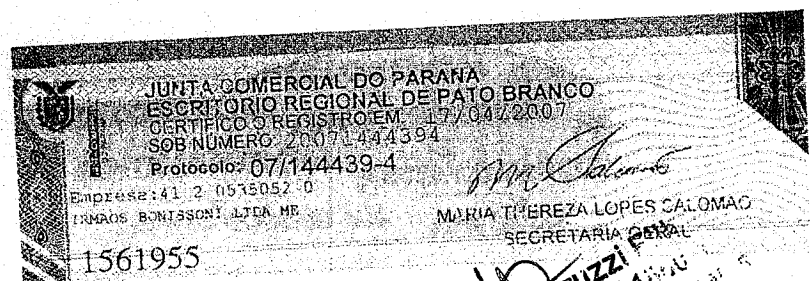
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 04 de abril de 2.007, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e CARLOS CESAR BONISSONI, secretário; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente


Carlos Cesar Bonissoni, secretário



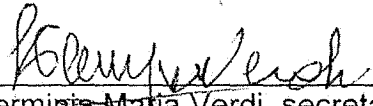
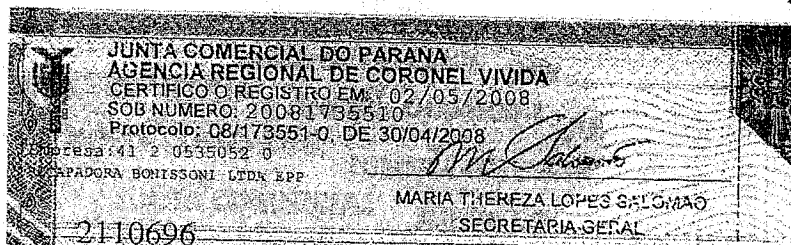
Onerio Cambruzzi
Matrícula Funcional 10440
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0002**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 28 de março de 2.008, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATÓRIA

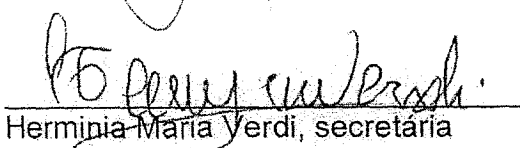
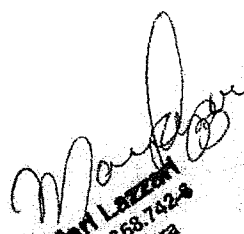
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 16-00-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0003**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 26 de abril de 2.010, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária
Mari Lazzari
RG 4.368.742-4
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2010	
SOB NÚMERO: 20105443166	
Protocolo: 10/544316-6 DE 30/04/2010	
Empresa: 41.2.0535052-0	
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	
LUIZ CARLOS SÁLVARO	
SECRETÁRIO GERAL	

Onerio Cambuzzi
Matrícula Funcion: 162
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0004**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

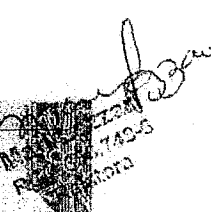
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 20 de abril de 2.011, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/06/2011	
SOB NÚMERO: 20113234309	
Protocolo: 11/323430-9, DE 07/06/2011	
Empresa: 41 2 0535052 0	RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

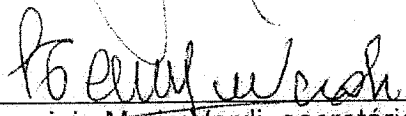

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula 111111111111
D: 11/06/2011
Assinado por: Onerio Cambruzzi Filho

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0005**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 20 de abril de 2.012, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 31/07/2012	
SOB NÚMERO: 20125232977	
Protocolo: 12/523297-7, DE 27/07/2012	
Empresa: 41205350520	SEBASTIÃO MOTTA
RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	SECRETÁRIO GERAL

Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora


Onerio Camoruzzi Filho
Matrícula Funcional 18601
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

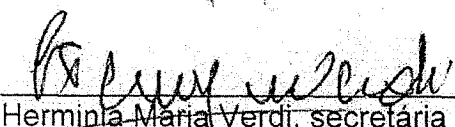
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0006

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

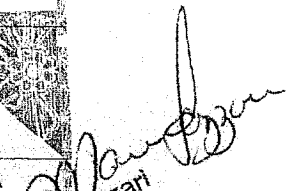
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 22 de abril de 2.013, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA – ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico: DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB NÚMERO: 20137032650 Protocolo: 13/703265-0, DE 06/12/2013 Empresa: 41.2.0535052-0 RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1650-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

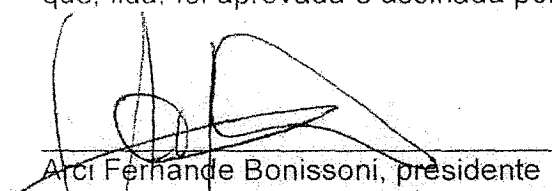
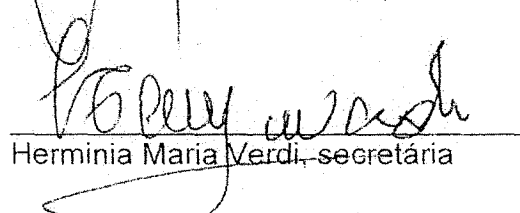
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0007

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

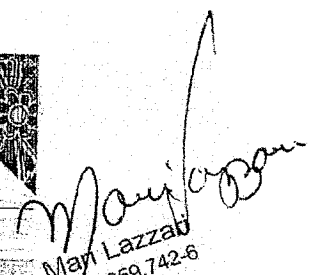
NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2014, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 28/05/2014	
SOB NÚMERO: 20143281461	
Protocolo: 14/328146-1, DE 27/05/2014	
Processo: 41.2.0535052-0	
RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP	
SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETÁRIO GERAL	

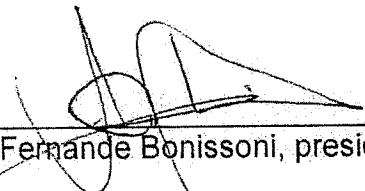
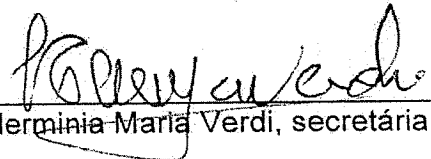
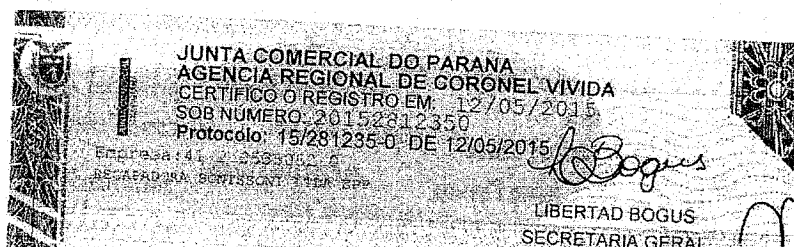
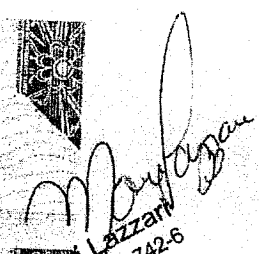

May Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1600-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0008**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2015, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

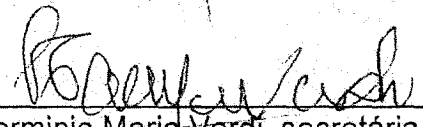
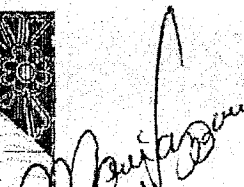
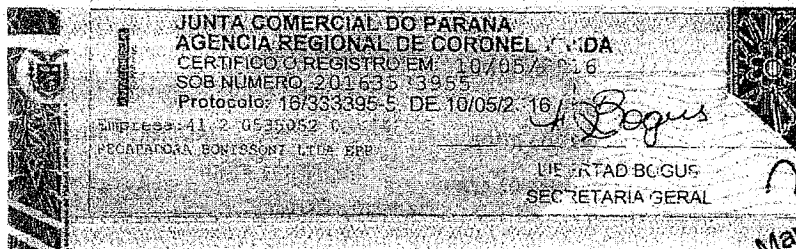

Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Mar Lazzari
RG 4859.742-6
Relatora
Onerio Gambuzzi Filho
Matrícula Funcional 16...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0009**RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

NIRE Nº 41205350520

CNPJ Nº 07.067.547/0001-53

Aos 15 de abril de 2016, às dez horas, na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 KM 15, S/Nº, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - ARCI FERNANDE BONISSONI, presidente e HERMINIA MARIA VERDI, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico: DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Arci Fernando Bonissoni, presidente
Herminia Maria Verdi, secretária
Maria Lezzari
RG 4358.742-6
Relatora
Onerio Capobruzzi Filho
Matrícula Funcional 1651-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

187

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

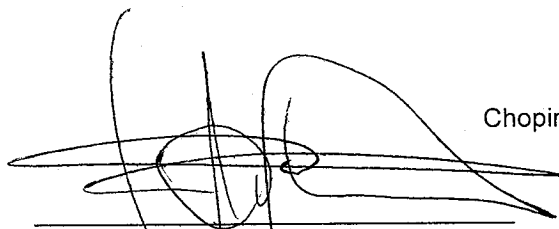
ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, Carteira de Identidade n.º 9.727.002-3, inscrito no CPF n.º 078.625.889-67, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Chopinzinho, 20 de Agosto de 2018.

Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

RECAPADORA
BONISSONI LTDA

Rod PR 281 - Km 15 - s/n
85560 000 Chopinzinho

PR



HISTÓRICO DO PREGÃO

188

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	
Expedição: 06/08/2018	Situação: Aberta
Homologação:	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
RECAPADORA BONISSONI LTDA	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	
Expedição: 06/08/2018	Homologação: Situação: Aberta

1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	25,0000	-
---	---------------------------	---------	---

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA			25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA			30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA			45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	RECAPADORA BONISSONI LTDA			60,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem Lances.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Expedição: 06/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-

Sem Lances.

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Expedição: 06/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	RECAPADORA BONISSONI LTDA	10,0000	-
---	---------------------------	---------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		RECAPADORA BONISSONI LTDA		60,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Expedição: 06/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-

Sem lançamentos.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Expedição: 06/08/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
Expedição: 06/08/2018		Homologação:	Situação: Aberta	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		40,0000	-11,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	10,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	RECAPADORA BONISSONI LTDA		10,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
Expedição: 06/08/2018		Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	30,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				30,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	45,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	60,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 RECAPADORA BONISSONI LTDA				60,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	141,0000	10,0000	1.410,0000
1	2	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	180,0000	10,0000	1.800,0000
1	3	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	46,0000	10,0000	460,0000
1	4	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	130,0000	10,0000	1.300,0000
1	5	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	6,0000	30,0000	180,0000
1	6	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	6,0000	10,0000	60,0000
1	7	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	136,0000	25,0000	3.400,0000
1	8	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	38,0000	30,0000	1.140,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 106/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-TURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Expedição: 06/08/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	9	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	112,0000	25,0000	2.800,0000
1	10	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	20,0000	25,0000	500,0000
1	11	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rod	Un	26,0000	30,0000	780,0000
1	12	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	13	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodo	Un	16,0000	60,0000	960,0000
Total do Fornecedor						16.790,0000

Total Geral	16.790,0000
-------------	-------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 66/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
RECAPADORA BONISSONI LTDA	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO	EPP	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 66/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
Endereço: Rod PR 281 – KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR
Fone/Fax: (46) 3242-1957
CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 66/2018
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rod PR 281 – KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR

FONE/FAX: (46) 3242-1957

CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 66/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 66/2018, de 06 de agosto de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.410,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	1.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
3	460,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
4	1.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	180,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
6	60,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
7	3.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
8	1.140,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	2.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	500,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
11	780,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
12	2.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	960,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 25/08/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: nsiderando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 16.790,00. Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/2018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Arci Fernando Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, e-mail: recapvale@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 66/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados **no prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação. Caso a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação. Em ambos os casos, o prazo de entrega dos serviços será de **no máximo 03 (três) horas** após o início dos mesmos. A adjudicatária deverá providenciar a retirada, o conserto e a devolução do pneu no parque de máquinas do Município, junto à oficina municipal com ônus da empresa. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio, por profissionais capacitados. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias - Elementos de Despesas: 1226/F000, 904/F504, 1227/F504, 584/F103, 1528/F102, 546/F303, 1229/F504, 1527/F504, 816/F504. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204

pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terá as atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Dyonatan De Cézaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis. VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 66/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Dênis Centi Scolaro - Prefeito

Recapadora Bonissoni Ltda – EPP - Contratada
Arci Femande Bonissoni - Representante Legal



Município de Chopinzinho

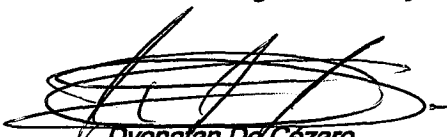
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Geraldo Olivo

Gestor da Ata de Registro de Preços


Dyonatan De Cézaro

Fiscal da Ata de Registro de Preços


Amarildo Miguel Dalle Tese

Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

Anexo - I

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	141	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem - ARO 13.	10,00	1.410,00
02	180	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 14.	10,00	1.800,00
03	46	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 15	10,00	460,00
04	130	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16	10,00	1.300,00
05	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 16,5	30,00	180,00
06	06	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17	10,00	60,00
07	136	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 17,5	25,00	3.400,00
08	38	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos	30,00	1.140,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207

			rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 18		
09	112	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.000 x 20	25,00	2.800,00
10	20	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 1.100 x 22	25,00	500,00
11	26	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 22,5	30,00	780,00
12	50	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 24	40,00	2.000,00
13	16	Unid.	Serviço de Borracharia para conserto de câmara de pneu, para a frota de máquinas e equipamentos rodoviários, do município de Chopinzinho, incluindo desmontagem, insumos e montagem. ARO 25	60,00	960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$					16.790,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7215

PATO BRANCO ELABORA PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR



É a primeira vez que a municipalidade atua de forma intersetorial para planejar as políticas públicas alimentares e nutricionais, mapeando ações, indicadores e metas de órgãos e entidades.

Pato Futsal enfrenta Umuarama pelo Estadual



panha
ativa
nóstico
prose
a Pág. 6

LANÇA
preende
kg de
onha em
a Izabel
ste Pág. 17

TE
naense
rt já tem
otos
TOS Pág. 18

trude

pare
sta

tempo, a
o termo
mento ativo". A
se refere a muito
de saúde, levando
participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod277961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoni Ltda–Epp Valor Total estimado R\$ 16.790,00. Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod277950

Ceni Scolaro, pelo Município e Stella Maris Maciel Sebastião, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6872E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO_312_2018_PAULO ZIOBER PP 60-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/60/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7C4E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 55

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6636EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CDE2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 66

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2018, de 06/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	16.790,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88CE11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 68

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 68/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 68/2018, de 08/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AOLEITE CONSULTORIA LTDA - EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21BC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 38/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77/2018 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:734D0D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 16.790,00.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9B703420**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313-2018 DL 38-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 313/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & Cia Ltda – Me. CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Levantamento Planialtimétrico e Aerofotogramétrico da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9B74BB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 318-2018 INEX 28**

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ:

78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C38FA440**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319-2018 INEX 29**

Espécie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inclusão Eficiente – Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1862 e 1863. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Nepomuceno Peixoto, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A4CBF925**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 55**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos “A”, “B”, “E”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:1A2F7860**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 68**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 68/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa “Balde Cheio”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018 Contratada: AOLEITE CONSULTORIA LTDA EPP Valor: 30.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:54B839B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 314-2018 INEX 27**

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Eberick 2018 Basic e a Plataforma Qibuilder. Valor Total R\$ R\$ 22.608,00. Elementos de Despesa: 1897,1898 e 1899. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis